

LEI N° 818/2017

*“Concede Reajuste Salarial aos
Servidores da Câmara Municipal de
Marapoama.”*

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei de autoria da Mesa da Câmara.

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder um reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Marapoama, de acordo com o disposto no Artigo 227 da Lei Complementar nº 04 de 23/08/2006, que será incorporado ao vencimento correspondente a referência fixada em Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 03 de Maio de 2017.

ASSINADO NO ORIGINAL

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ASSINADO NO ORIGINAL

CAROLINE BACCHI BASTREGHI
Assistente Administrativo